



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.623 DE 23 DE JANEIRO DE 2026



Dispõe sobre a autorização de repasse de incentivo financeiro adicional para fortalecimento de políticas públicas aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do município de Fundão referente ao exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, o repasse, em parcela única no ano de 2026, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), referente ao incentivo financeiro adicional para fortalecimento de políticas afetas à atuação desta categoria de servidores.

Art. 2º A gratificação estabelecida no artigo 1º será referente ao ano de 2025 e possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Fundão.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 142.692,00
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 0,00
01/01/2028 A 31/12/2028	R\$ 0,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de janeiro de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 23 de janeiro de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

